

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## PROJETO DE LEI Nº 138/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 (DOIS) AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento de demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, em caráter emergencial e temporário, para 40 (quarenta) horas semanais de 02 (dois) Auxiliares de Educação Infantil.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo anterior serão de natureza administrativa, e os mesmos terão vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso persistir a necessidade, podendo ainda ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo e conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

Art. 4º – Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 245/2023, que teve seu resultado final homologado pelo Edital nº 249/2023.

Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Processo Seletivo nº 245/2023 será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos

03 dias de agosto de 2.023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER Prefeito Municipal em Exercício



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 138/2023

Senhora Presidente,

#### Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade da contratação emergencial de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Necessitamos da contratação emergencial de 02 (dois) servidores(as) para o cargo de auxiliar de educação infantil. Um para atender o laudo médico da servidora Ana Sabrina L. de Oliveira por necessidade de cirurgia e outro da servidora Claudia B. Lippert, porém, salienta-se que da servidora Claudia o emergencial será chamado quando a mesma entrar em licença maternidade que está prevista para a primeira quinzena do mês de agosto. Pedimos que o emergencial se estenda para férias, atestados, licenças e abonos das servidoras.

Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 245/2023, que teve seu resultado final homologado pelo Edital nº 249/2023. Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 03 de agosto de 2.023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício